



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

Av. Dr. Neder Cagliari – 490- Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182
atendimento@camaraaramina.sp.gov.br

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2022

“Altera a redação do artigo 27 do Projeto de Lei nº 21-A/2022 e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, apresenta projeto de Emenda ao Projeto de Lei nº 21-A/2022:

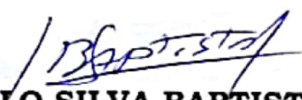
Artigo 1º - O Artigo 27 do Projeto de Lei nº 21-A/2022 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 27. O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público do seu respectivo quadro pessoal, nisso incluído:

- I – Concessão e absorção de vantagens, e revisão ou aumento da remuneração dos servidores (art. 169, §1º, inciso II, Constituição da República);
- II – Criação e extinção de cargos públicos (art. 169, §1º, inciso II, Constituição da República);
- III – Criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras (art. 169, §1º, inciso II, Constituição da República);
- IV – Provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
- V – Revisão do sistema de pessoal, particularmente o plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhorias das condições de trabalho do servidor público.

Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções e acréscimos da despesa com pessoal, obedecido o disposto no artigo 21 desta lei de diretrizes orçamentárias.”

Câmara Municipal de Aramina, em 09 de agosto de 2022.


SAULO SILVA BAPTISTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO
PRIMEIRO SECRETÁRIO


NIELI CAROLINI NEPONUCENO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO